



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 20/2019

Torna obrigatória a divulgação das listagens dos pacientes que aguardam por consultas com especialistas, exames e cirurgias na rede pública.

Autor: Vereador André Luiz de Oliveira

Relator: Vereador Amadeus Penga

RELATÓRIO

Trata-se de Substitutivo por adequação de técnicas de redação ao Projeto de Lei Ordinária nº 20/2019 de iniciativa do Vereador André Luiz de Oliveira, que visa tornar obrigatória a divulgação da listagem de pacientes que aguardam consultas com especialistas, exames e cirurgias.

A proposição veio acompanhada de justificativa à fl. 3/4.

Consta, informação jurídica da Procuradoria desta casa, opinando pela tramitação com recomendações diante da inexistência de vício de constitucionalidade ou ilegalidade.

Na Comissão de Constituição e Justiça houve voto favorável pelo prosseguimento da matéria, entretanto, com ressalvas pela relatora, sendo ainda realizadas alterações de técnica legislativas com a apresentação de substitutivo.

Na reunião do dia 30 de abril de 2019 da Comissão de Finanças e Orçamento, o relator da matéria não compareceu, tendo sido solicitado à Presidência da Câmara a prorrogação do prazo para que esta Comissão proferisse parecer.

Na reunião do dia 7 de maio de 2019, devido a ausência do relator e o esgotamento do prazo sem a possibilidade de prorrogação do prazo para a Comissão emitir o parecer nos termos do art. 68, parágrafo 2º, do Regimento Interno, o presidente da comissão avocou a matéria opinando que nos termos do art. 68, § 4º, do Regimento Interno, a proposição retornasse para reexame na Comissão de Constituição e Justiça diante da possível infringência ao princípio da privacidade.

Dessa forma, após debatido reexame da matéria pela Comissão de Constituição e Justiça, entendeu a relatora que diante da apontada inconstitucionalidade por ofensa ao inciso X, do art. 5º da Constituição Federal deveria a proposição ser arquivada, recebendo voto favorável do Vereador Silmar Cardoso dos Santos.

Entretanto, por maioria, a Comissão votou pelo prosseguimento da matéria no substitutivo apresentado.



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



ANÁLISE e VOTO

A proposição veio a esta Comissão de Finanças e Orçamento em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 55 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, para análise e emissão de parecer sobre a sua compatibilidade financeira, tributária e orçamentária, uma vez que da análise realizada às fls. 24/25 não foi expedido voto.

Apesar da controvérsia que envolve a matéria, da análise da proposição sob a competência desta comissão, entendo que, num primeiro momento, inexistem prejuízos ao erário vez que não atribui novas competências ao poder público, e o projeto visa somente dar publicidade aos atos.

Dessa forma, voto FAVORÁVEL a sua aprovação no substitutivo apresentado.

É como voto.

Sala das Comissões, 20 de maio de 2019.

Vereador Amadeus Penga
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



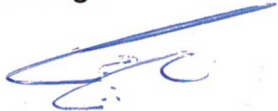
PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão de Finanças e Orçamento, após analisar o Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 20/2019, de autoria do Chefe do Poder Executivo, vota pela APROVAÇÃO, acompanhando na íntegra o voto do relator, que passa a constituir o parecer da Comissão nos termos do § 1º do art. 64 do Regimento Interno.

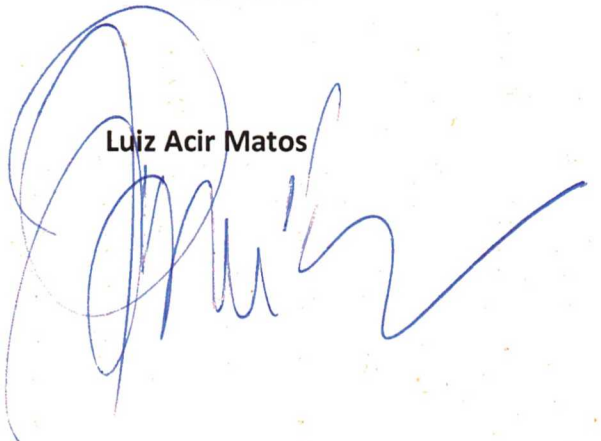
Sala das comissões, 21 de maio de 2019.


Osvaldo Krupek
Presidente


Amadeus Penga
Relator


Fabrício Duarte Holovka


Sidiney Heidemann
Vice-Presidente


Luiz Acir Matos